

PL 0289/2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir um dos direitos básicos do consumidor, visto que trata de disponibilizar informações corretas, claras e precisas sobre os preços dos produtos, consubstanciados no artigo 6º, inciso III e artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n. 8.078/90.

Por outro lado, a Lei Federal nº 10.962/04, prescreve que os estabelecimentos que optarem por utilizar o sistema de código de barras, deverão disponibilizar leitores óticos para que os consumidores possam conferir os preços dos produtos colocados à venda, a fim de evitar transtornos e desconfortos de informações no momento em que os mesmos passem suas compras pelo caixa e perceba informações contrárias às anunciadas nas prateleiras(gôndolas) dos produtos.

No entanto, o que se percebe no dia a dia, é a existência de um grande desrespeito por parte das empresas do setor de supermercados e estabelecimentos congêneres quanto a este direito básico e essencial do consumidor, pois essas redes quando disponibilizam os leitores óticos para verificação dos preços dos produtos colocados à venda, fazem-no de forma aleatória e em número reduzido, sendo dispostos muitas vezes em locais inadequados ao acesso e manuseio pelo consumidor.

Portanto, visando suplementar a legislação federal atinente a matéria, que por ora encontra-se em grande parte desatendida, é o presente submetido a análise dos Nobres Colegas, para junto discutirmos e aprovarmos a proposição legislativa em tela.